

Artigo Original

A aplicação da hibridez no ensino superior brasileiro: uma análise sob a égide do Parecer n. 14/2022 do Conselho Nacional de Educação

The Application of Hybridity in Brazilian Higher Education: an analysis under the aegis of Opinion no. 14/2022 of the National Education Council

La Aplicación de la Hibridación en la Educación Superior Brasileña: un análisis bajo los auspicios del Dictamen n°. 14/2022 del Consejo Nacional de Educación

Autores:

Cláudia Mara de Almeida Rabelo Viegas — claudia.viegas@animaeducacao.com.br

Alessandra Mara de Freitas Silva — alessandra.freitas@animaeducacao.com.br

Denise Aparecida Campos — denise.campos@animaeducacao.com.br

Resumo

A crise educacional gerada pela Pandemia de covid-19 desencadeou uma transformação drástica na educação, impondo a migração do ensino presencial para o remoto, circunstância que fortaleceu as modalidades de Educação a Distância - EAD e híbridas, no Brasil. A pandemia se arrefeceu; contudo, a educação híbrida se consolidou, sendo temática do Parecer CNE/CP nº 14/2022, do Conselho Nacional de Educação e da Portaria nº 315, de 30/12/2022. Diante desse contexto, por meio de técnica dedutiva e revisão bibliográfica, pretende-se abordar a aplicação da educação híbrida no ensino superior brasileiro, sob a perspectiva de ser

DOI: <http://dx.doi.org/10.17143/rbaad.v23iEspecial.709>

uma efetiva proposta pedagógica, que facilita o acesso ao conhecimento, valoriza a autonomia e protagonismo do estudante, a mentoria do docente e otimiza o uso das tecnologias. Além disso, demonstrar-se-á a diferença entre a Educação a Distância e Híbrida, abordando que a ausência de limite regulatório de hibridez no currículo presencial do ensino superior, sobretudo, considerando os argumentos citados no Parecer CNE/CP nº 14/2022.

Palavras-chave: Educação; Ensino Superior; Legislação Educacional; Educação Híbrida; Educação a Distância.

Abstract

The educational crisis generated by the Covid-19 Pandemic triggered a drastic transformation in education, imposing the migration from in-person to remote teaching, specifically which strengthened Distance Education - EAD and hybrid modalities, in Brazil. The pandemic has eased; however, hybrid education has consolidated, being the subject of CNE/CP Opinion No. 14/2022, of the National Education Council and Ordinance No. 315, of 12/30/2022. Given this context, through a deductive technique and bibliographical review, we intend to address the application of hybrid education in Brazilian higher education, from the perspective of being an effective pedagogical proposal, which facilitates access to knowledge, values autonomy and protagonism student support, teacher mentoring, and optimization of the use of technologies. Furthermore, the difference between distance and hybrid education will be demonstrated, addressing the absence of a regulatory limit on hybridity in the face-to-face higher education curriculum, especially considering the arguments cited in CNE/CP Opinion No. 14/2022.

Keywords: Education; University Education; Educational Legislation; Hybrid Education; Distance Education.

Resumen

La crisis educativa generada por la Pandemia Covid-19 desencadenó una transformación drástica en la educación, imponiendo la migración

de la enseñanza presencial a la remota, específicamente lo que fortaleció la Educación a Distancia - EAD y modalidades híbridas, en Brasil. La pandemia ha amainado; sin embargo, la educación híbrida se ha consolidado, siendo objeto del Dictamen CNE/CP n° 14/2022, del Consejo Nacional de Educación y Ordenanza n° 315, del 30/12/2022. Dado este contexto, a través de una técnica deductiva y revisión bibliográfica, pretendemos abordar la aplicación de la educación híbrida en la educación superior brasileña, desde la perspectiva de ser una propuesta pedagógica eficaz, que facilita el acceso al conocimiento, la autonomía de los valores y el protagonismo del apoyo estudiantil, tutoría docente y optimización del uso de tecnologías. Además, se demostrará la diferencia entre educación a distancia e híbrida, abordando la ausencia de un límite regulatorio a la hibridación en el currículo de la educación superior presencial, especialmente considerando los argumentos citados en el Dictamen CNE/CP n° 14/2022.

Palabras llave: Educación; Enseñanza Superior; Legislación Educativa; Educación Híbrida; Educación a Distancia.

I. Introdução

As práticas educacionais evoluíram ao longo do tempo, sobretudo, por conta dos desafios enfrentados pelos educadores, que, constantemente, precisam combinar fatores que envolvem a formação humana inserida num contexto de uma sociedade imperfeita e contraditória entre si.

Para além das alterações naturais de gerações a gerações, a pandemia de covid-19, iniciada em 2020, foi um fato social emblemático que transformou as experiências de aprendizagem. Os professores de todo o país se reinventaram, trocaram as lousas e a presencialidade pelas telas, aplicativos digitais, buscas ativas e outras metodologias disruptivas que os aproximassem dos estudantes, em um momento em que imperava o distanciamento social por conta de emergência sanitária. Tal migração da educação presencial para a remota fortaleceu e consolidou as

modalidades de ensino EAD e híbridas, em razão de sua acessibilidade e inovação.

A Educação a Distância – EAD, modalidade educacional online amplamente difundida, fortaleceu-se depois da Pandemia, especialmente por conceder ao estudante total liberdade de espaço e tempo para criar a sua rotina de estudo.

O ensino híbrido, por sua vez, assumiu papel relevante no meio acadêmico, principalmente, por conta da flexibilidade e conforto proporcionados pelas experiências online mescladas com as aulas presenciais, supervisionadas por um educador, fomentando o protagonismo do estudante e a mentoria do docente. Na modalidade, o estudante também pode acompanhar ao vivo, a partir de uma plataforma virtual, com a presença do docente, em horários previamente marcados ou poderá optar por assistir às aulas no dia e horário que puder, pois as aulas ficam gravadas no ambiente virtual de aprendizagem, situação propícia para a sociedade cibernética contemporânea.

Diante desse cenário, os desafios dentro e fora de sala são latentes, isso porque a tecnologia, mola propulsora da sociedade contemporânea, por um lado, possibilita a utilização de novas técnicas de ensino-aprendizagem, de outro, deixa disponíveis informações pulverizadas de toda a qualidade, boas e ruins, disseminadas com extrema rapidez e em grandes proporções, as quais precisam ser filtradas e direcionadas pelo professor, que será um mediador do ensino e aprendizado, tomando por base o projeto de vida dos estudantes e as DCNS indicadas pelo MEC.

Seguindo essa perspectiva, pretende-se, por meio de técnica bibliográfica, discorrer sobre a importância da educação híbrida no ensino na contemporaneidade, analisando, especificamente, a sua aplicação no ensino superior e na pós-graduação, como uma efetiva proposta pedagógica que valoriza a autonomia e protagonismo do estudante, a mentoria do docente e a otimização do uso das tecnologias de informação e comunicação, demonstrando, ainda, que não há limite de hibridez no currículo presencial, sobretudo, considerando a sua diferença em relação ao EAD.

2. A Educação Híbrida

A educação, no Brasil, ainda é muito ligada à ideia de aula tradicional e presencial, na qual o educador é o protagonista que se coloca à frente da sala física, onde ocorre todo o ensino e aprendizado. No entanto, a partir de 2020, a pandemia de covid-19 transformou a vida das pessoas, sobretudo, a educação, pois o ambiente da sala de aula presencial deu lugar a um ambiente virtual de aprendizagem.

A pandemia se arrefeceu, mas as modalidades EAD e híbridas demonstraram que vieram para ficar, fortaleceram-se e difundiram-se como excelente alternativa de inclusão e personalização do ensino e aprendizagem. A educação híbrida passou a chamar a atenção de toda a comunidade acadêmica, que entre os benefícios e dúvidas, questionavam acerca de sua regulamentação.

Considerando que as pessoas não são metaforicamente uma página em branco e que aprendem de forma diversificada, apresenta-se a educação híbrida como proposta pedagógica que atende a dinâmica da sociedade contemporânea, fomenta as potencialidades dos estudantes, partindo da concepção cultural de cada um, sendo uma modalidade capaz de incentivar o desenvolvimento autônomo do aluno, focado na melhoria de suas habilidades e competências, levando em conta as diferentes experiências de vida de cada um.

Partindo da Teoria das Inteligências Múltiplas desenvolvida pelo psicólogo Howard Gardner, pela qual se pressupõe que a inteligência humana pode ser comparada a um quebra-cabeça composto por várias peças de mesmo valor e importância, seria necessário estimular habilidades e competências capazes de resolver questões concretas e complexas, talentos que vão desde a aptidão para criar e interpretar teorias científicas, bem como compreender por meio de poesias, cálculos, coreografia ou pelo manejo de composições musicais¹.

¹ GARDNER, H. *Inteligência: um conceito reformulado*. Tradução de Adalgisa Campos da Silva. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000. p. 47.

Exatamente, nesse contexto, verifica-se a educação híbrida, como alternativa de personalização do ensino e aprendizagem, justamente por conta de sua premissa básica de considerar o estudante protagonista do próprio processo de aprendizado.

A modalidade tem sido considerada por estudiosos como uma excelente opção para transformar o país pela educação, sendo uma forte tendência do mundo acadêmico contemporâneo, a qual proporciona experiências em que o estudante pode realizar atividades presenciais juntamente com os seus colegas e professores e, em outros momentos, estudar individualmente no ambiente que melhor lhe agrade, utilizando uma plataforma especialmente desenvolvida para a promoção da aprendizagem digital efetiva.

O termo híbrido, linguisticamente, pode designar aquilo que foi composto por elementos diferentes, algo heterogêneo, misto, misturado ou mesclado.

A educação híbrida, a seu turno, é aquela que mescla os ambientes e comunidades de aprendizagem, metodologias, tempos, sendo um mix de experiências online e offline, aproveitando o que cada forma de ensinar tem de melhor. Caracteriza-se como abordagem metodológica flexível organizada por meio de TICs inovadoras capazes de orientar a atividade docente, proporcionando formas diversas de ensino e aprendizado, destinado à formação por competências estimulando a autonomia e o protagonismo dos estudantes e o aprendizado colaborativo, permitindo integrar às atividades presenciais a interação virtual de espaços de aprendizagem².

Horn e Staker afirmam que o ensino híbrido pressupõe três aspectos:

1. Ensino on-line: baseado na web e aliado com algum mecanismo de controle do próprio estudante sobre o seu processo de ensino e aprendizagem (tempo, ritmo, percurso de estudo).

² CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CP nº 14/2022. Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=238781-pcp014-22&category_slug=julho-2022-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 29 jan. 2023.

2. Aprendizagem em um local físico supervisionado: o estudante irá aprender fora de casa e sob supervisão de um professor ou supervisor.
3. Aprendizagem integrada: ocorre por meio da integração entre o ensino on-line e o presencial, em que as modalidades se complementam para proporcionar uma experiência de formação integrada³.

Assim, a educação híbrida envolve a integração do ensino online com a aprendizagem em local físico supervisionado pelo docente, sendo uma modalidade adequada para enfrentar a diversidade de perfis, objetivos e a disparidade de idades que também se encontram presentes nas salas de aula do ensino superior, fato social importante para a riqueza das experiências nas comunidades de aprendizagem.

José Moran afirma que a educação sempre foi híbrida, especialmente, buscando conciliar os anseios de uma sociedade que, a seu ver, também é híbrida, imperfeita e contraditória. Nesse ponto, vale transcrever suas lições:

Híbrido significa misturado, mesclado, blended. A educação sempre foi misturada, híbrida, sempre combinou vários espaços, tempos, atividades, metodologias, públicos. Esse processo agora, com a mobilidade e conectividade, é muito mais perceptível, amplo e profundo: é um ecossistema mais aberto e criativo. Podemos ensinar e aprender de inúmeras formas, em todos os momentos, em múltiplos espaços. Híbrido é um conceito rico, apropriado e complicado. Tudo pode ser misturado, combinado e podemos, com os mesmos ingredientes, preparar diversos “pratos” com sabores muito diferentes. A mistura mais complexa é o que vale a pena aprender, para que e como. O que vale a pena? Que conteúdos, competências e valores escolher, numa sociedade tão multicultural? O que faz sentido aprender num mundo tão heterogêneo e mutante? Podemos ensinar a mudar

³ HORN, M. B.; STAKER, H. Blended: usando a inovação disruptiva para aprimorar a educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

se nós mesmos os gestores e docentes temos tantas dificuldades em tomar decisões, em evoluir, em sermos coerentes, livres, realizados? Podemos ensinar de verdade, se não praticamos o que ensinamos?

A educação é híbrida também porque acontece num contexto de uma sociedade imperfeita, contraditória nas políticas, nos modelos, entre os ideais afirmados e as práticas efetuadas, onde muitas das competências socioemocionais e valores apregoados não são coerentes com o comportamento cotidiano de uma parte dos gestores, docentes, alunos famílias.⁴

Para o autor, a educação híbrida acontece no contexto de uma sociedade em construção, composta de pessoas em estágios desiguais de evolução cognitiva, emocional e moral, circunstância que torna tudo mais difícil, em razão da formação desbalanceada presente na sociedade em geral, especialmente, apresentando mais competências cognitivas que socioemocionais, bem como pela dificuldade das pessoas em saber conviver e aprender coletivamente.

Deve ser considerado, portanto, que há pessoas que aprendem com facilidade de forma coletiva e outras muitas pelo formato individual e introspectivo. O ensino híbrido, portanto, atende ambas as expectativas, ampliando fortemente a possibilidade de aprendizado pela sua flexibilidade.

Considerando que todas as pessoas são aprendizes e mestres, que aprendemos e ensinamos o tempo todo, seja por meio de projetos institucionalizados e intencionais, como também por processos e interações abertas e informais, que podemos aprender juntos ou sozinhos, com amigos ou com desconhecidos, com as experiências de sucesso e de fracasso, pode-se concluir que a hibridez se relaciona diretamente com a natureza de aprendizado do homem, sobretudo, por atender projetos de vida individuais e coletivos de seres diferentes e em constante evolução.

⁴ MORAN, J. Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje. In: BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. M. (Orgs.). **Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação**. Porto Alegre: PENSO, 2015, P. 27.

Horn e Staker frisam que a abordagem da educação híbrida vai além da combinação das modalidades presencial e a distância, sendo imprescindível que o estudante seja inserido no centro do processo, de modo a protagonizar a sua aprendizagem e, nessa realidade, o professor atua como um mediador, um mentor que une o melhor do presencial e da educação a distância⁵.

Trata-se de uma mudança de cultura institucional que compreende a utilização integrada do presencial com o *online*, reconhece a alteração dos papéis discente e docente, sendo o primeiro protagonista do seu aprendizado e o segundo um orientador que mostra o melhor caminho a seguir.

Bacich, Tanzi Neto e Trevisani definem o ensino híbrido como “uma abordagem que busca a integração das tecnologias digitais aos conteúdos trabalhados em sala de aula, de forma que, mais do que enriquecer as aulas, seja possível oferecer diferentes experiências de aprendizagem aos estudantes”⁶.

A tecnologia, nesse cenário, é um instrumento de facilitação e personalização do ensino híbrido, pois, ao mesmo tempo que abre portas para aplicação de novas formas de aprendizagem, possibilita o fácil acesso a informações individualizadas sobre o desempenho dos estudantes, contribuindo para o acompanhamento da técnica utilizada e possibilitando a redefinição da rota de aprendizagem, se for o caso.

Nessa perspectiva, torna-se importante fomentar o acesso às tecnologias, empoderar os atores do ensino-aprendizagem por meio do desenvolvimento e treinamento das capacidades de manipular, interagir e produzir conteúdo dentro do ambiente virtual de aprendizagem, de modo a tornar as atividades online interativas e interessantes, cumprindo, assim, o objetivo proposto pelo hibridismo.

⁵ HORN, M. B.; STAKER, H. *Blended: Usando a inovação disruptiva para aprimorar a educação*. Porto Alegre: Penso, 2015.

⁶ BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. M. (Orgs.). *Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação*. Porto Alegre: Penso, 2015. p. 1

Com efeito, embora muitos docentes e discentes tenham familiaridade com as novas tecnologias, a instituição de ensino deve engajá-los, para que se apropriem das diversas funcionalidades e interajam ativa e colaborativamente para o processo de aprendizagem.

Desse modo, no ensino híbrido, o estudante estudará ora *online*, utilizando o ambiente virtual de aprendizagem e ora, na instituição de ensino, usufruindo dos instrumentos e metodologias da educação presencial. Tal modalidade, de fato, valoriza a autonomia do estudante, deixando em suas mãos o controle em relação ao ritmo, lugar, tempo e caminho a ser seguido na sua aprendizagem, sendo uma verdadeira personalização e individualização do aprendizado.

2.1. Modelos de Ensino Híbrido

O Ensino Híbrido, também conhecido como “*blended learning*, *b-learning*, educação bimodal, aprendizagem combinada, dual, bimodal”⁷, divide-se em dois modelos, os sustentados e os disruptivos, seguindo diferentes trajetórias e resultados, no entanto, ambos pretendem valorizar o melhor das modalidades presencial e *online*⁸.

O modelo sustentado busca melhorar um padrão pré-existente, conservando as características do ensino tradicional. O disruptivo, por sua vez, instiga a nova definição do que é bom, propondo inovações no processo de ensino e aprendizagem.

Horn e Staker definem a inovação sustentada como um recurso combinado (híbrido), que se apropria dos benefícios do ensino presencial e online, sem romper com o paradigma do ensino presencial, havendo a imposição de frequentar as aulas presenciais, com horários fixos. Discorrem que a hibridez pode ser aplicada em quatro espécies de rotação, sendo a “Rotação por Estações”, o “Laboratório Rotacional” e a

⁷ PERES, P. PIMENTA, P. *Teorias e práticas de b-learning*. Edições Silabo: Lisboa, 2011. p. 15..

⁸ CHRISTENSEN, C. M.; HORN, M. B.; STAKER, H. Ensino híbrido: uma inovação disruptiva? Uma introdução à teoria dos híbridos. Disponível em: <<https://www.christenseninstitute.org/publications/ensino-hibrido/>>. Acesso em 28 dez. 2022.

“Sala de Aula Invertida”, modelos sustentados, ao passo que a “Rotação Individual”, modelo disruptivo⁹.

A “Rotação por Estações”, o “Laboratório Rotacional” e a “Sala de Aula Invertida” são considerados modelos híbridos sustentados, sobretudo porque incorporam as principais características da sala de aula presencial, oferecendo melhorias sustentadas em relação a ela, sem, contudo, romper com a sua essência. A dinâmica, normalmente, é realizada pelo próprio professor, desde que planejada a utilização de plataforma de aprendizagem específica destinada pela IES.

No âmbito da “Rotação por Estações”, a seu turno, o espaço físico é compartilhado em estações de trabalho, cada uma com objetivo de aprendizagem específico, no entanto, todas conectadas ao ponto central da aula. Por ser um modelo de ensino híbrido, pelo menos uma das estações deve ser online. A turma será dividida entre as estações de aprendizagem e cada grupo desenvolve uma atividade diferente. O professor, nesse caso, assume um papel de intermediário, apartando as dúvidas dos estudantes e estimulando a autonomia dos grupos¹⁰. Após a realização da primeira rodada de atividades, é sugerida a rotação das estações, para que cada grupo passe e experiencie todas elas.

O “Laboratório rotacional”, por sua vez, é uma metodologia ativa de ensino e aprendizagem, que também segue o modelo de ensino híbrido considerado sustentado, em relação à sala de aula tradicional. Nessa hipótese, os estudantes são divididos em dois espaços de trabalho, e, enquanto o primeiro grupo realiza atividades no laboratório de informática, contando com o suporte ferramentas digitais, o segundo trabalha com o professor em sala de aula. Em seguida, os grupos se invertem na experiência laboratorial.

A ideia é que os estudantes em laboratório rotacional desenvolvam sua autonomia e protagonismo, realizando a busca ativa se utilizando

⁹ HORN, M. B.; STAKER, H. **Blended**: usando a inovação disruptiva para aprimorar a educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

¹⁰ CHRISTENSEN, C. M.; HORN, M. B.; STAKER, H. Ensino híbrido: uma inovação disruptiva? Uma introdução à teoria dos híbridos. Disponível em: < <https://www.christenseninstitute.org/publications/ensino-hibrido/>>. Acesso em 28 dez. 2022.

dos recursos disponíveis no momento da experiência, e, por outro lado, na sala de aula, usufruam dos conteúdos apresentados pelos professores, aproveitando a oportunidade para sanar as dúvidas porventura existentes. Difere-se do modelo de rotação por estações, especialmente porque neste, os estudantes permanecem em um único espaço com diferentes estações de aprendizagem, ao passo que, no laboratório rotacional, os alunos rotacionam entre diferentes salas de aula ou espaços diversos.

Como modelo de ensino híbrido sustentado tem-se, ainda, a sala de aula invertida, ou *flipped classroom*, outra metodologia que mistura o online e o offline como instrumentos para potencializar a mediação do professor e o aprendizado autônomo dos estudantes. É o modelo “no qual a rotação ocorre entre a prática supervisionada presencial pelo professor (ou trabalhos) na escola e a residência ou outra localidade fora da escola para aplicação do conteúdo e lições online”¹¹.

A sala de aula invertida pode ser desenvolvida, por exemplo, iniciando-se com um e-mail enviado à turma solicitando a leitura prévia do *e-book*, buscando, assim, alcançar conhecimentos prévios fundamentais para discussão futura em sala de aula. Nathália Savione Machado, Marina Lupepso e Anna Jungbluth detalham que:

Na sala de aula invertida, os tempos e espaços escolares se invertem e ganham novos significados. A exposição do conteúdo, antes realizada no ambiente escolar, passa a ser realizada em espaços fora da escola, mediados pela tecnologia digital. É comum estudantes assistirem a vídeo aulas nas quais é possível pausar, voltar, avançar. O processo de ensino e aprendizagem é individualizado e o estudante pode controlar o ritmo, o tempo e o espaço, seja assistindo a palestras em vídeo, ouvindo podcasts, lendo e-books ou colaborando com seus pares em fóruns on-line.

¹¹ CHRISTENSEN, C. M.; HORN, M. B.; STAKER, H. **Ensino híbrido: uma inovação disruptiva? Uma introdução à teoria dos híbridos**, p. 27. Disponível em: <<https://www.christenseninstitute.org/publications/ensino-hibrido/>>. Acesso em 28 dez. 2022.

Neste modelo, o tempo de aula é dedicado ao aprendizado mais ativo, alicerçado em projetos que permitem aos estudantes trabalharem juntos para resolver desafios locais ou globais – ou outras aplicações reais – a fim de terem uma compreensão mais aprofundada sobre o assunto. O tempo escolar é empregado para atividades em grupos ou individuais, destinada a resolução de atividades que se utilizam das metodologias ativas, nas quais o professor auxilia quando necessário.

Este modelo considera cada estudante como um ser único. A sala de aula invertida é um modelo de aprendizagem que reorganiza o tempo gasto dentro e fora da sala, transferindo o protagonismo da aprendizagem dos educadores para os estudantes.

Assim, os estudantes podem acessar ferramentas e recursos on-line a qualquer momento que precisarem. Após a aula, os estudantes gerenciam o conteúdo necessário para o seu estudo, considerando seu próprio ritmo e estilo de aprendizagem¹².

A sala invertida, portanto, inverte a lógica tradicional de aula, iniciando-se a partir de um estudo prévio de uma temática, permitindo a apresentação de soluções para questões do dia a dia, a partir das discussões entre as comunidades de aprendizagem.

Os modelos híbridos disruptivos, por outro lado, buscam transformar e incrementar o sistema de salas de aula tradicional, “tornando-se os motores da mudança no longo prazo”, especialmente porque interrompem um ciclo de aula presencial por meio da personalização da aprendizagem. O modelo exige esforços para adaptar o conhecimento à realidade cultural de cada um, fomentando a rotação de ambientes, como passagem por laboratórios, atividades a distância, ou por meio da utilização das tecnologias de informação e comunicação¹³.

¹² MACHADO, Nathália Savione; LUPEPSO, Marina; JUNGBLUTH, Anna. **Educação Híbrida**. Universidade Federal do Paraná. p. 15. Disponível em: < http://cipead.ufpr.br/portall/materiais/ufpr_hibrida/livro_educacao_hibrida.pdf>. Acesso em 28 dez. 2022.

Os modelos “Flex”, “A La Carte”, “Virtual Enriquecido” e a “Rotação Individual” são considerados disruptivos por romperem com o sistema de ensino tradicional, não sendo tão simples aplicá-los à realidade brasileira¹⁴. Clayton Christensen, Heather Staker e Michael B. Horn discorrem sobre os modelos disruptivos, *in verbis*:

- o modelo Flex é aquele no qual o ensino online é a espinha dorsal do aprendizado do aluno, mesmo que ele o direcione para atividades offline em alguns momentos. Os estudantes seguem um roteiro fluido e adaptado individualmente nas diferentes modalidades de ensino, e o professor responsável está na mesma localidade.
- o modelo A La Carte é aquele no qual os alunos participam de um ou mais cursos inteiramente online, com um professor responsável online e, ao mesmo tempo, continuam a ter experiências educacionais em escolas tradicionais. Os alunos podem participar dos cursos online tanto nas unidades físicas ou fora delas.
- o modelo Virtual Enriquecido é uma experiência de escola integral na qual, dentro de cada curso (ex: matemática), os alunos dividem seu tempo entre uma unidade escolar física e o aprendizado remoto com acesso a conteúdos e lições online.
- o modelo de Rotação Individual difere dos outros modelos de Rotação porque, em essência, cada aluno tem um roteiro individualizado e, não necessariamente, participa de todas as estações ou modalidades disponíveis¹⁵.

No Modelo “Flex”, predomina o ensino online, ficando a cargo do professor disponibilizar um cronograma individualizado, de modo a organizar as atividades que serão estudadas, individualmente ou em

¹³ CHRISTENSEN, Clayton M.; HORN, Michael B.; STAKER, Heather. **Ensino Híbrido: uma Inovação Disruptiva? Uma introdução à teoria dos híbridos.** Disponível em: < <https://www.christenseninstitute.org/publications/ensino-hibrido/>>. Acesso em 28 dez. 2022.

¹⁴ Idem.

¹⁵ Idem.

grupo. O foco é trabalhar a independência do estudante, assim como sua habilidade para o trabalho em equipe. A lógica da metodologia Flex é aliar atividades em grupo e individuais, monitoradas pelo professor, quando necessário. A avaliação do desempenho dos estudantes também é realizada online, considerando tanto a perspectiva individual, quanto coletiva¹⁶. Nessa situação, o educador atua mais como um mediador e tutor das atividades, podendo realizar intervenções, caso haja necessidade.

No modelo a “La Carte”, o estudante pode optar por fazer um curso ou disciplina online na escola física ou fora dela¹⁷, tomando a iniciativa sobre o direcionamento da sua educação e contando com maior flexibilidade para escolher o que gostaria de aprender durante o percurso curricular.

O modelo Virtual Enriquecido, a seu turno, é aplicado no ensino superior brasileiro, por meio dos cursos de graduação semipresenciais. Nessa modalidade, as disciplinas e os conteúdos teóricos são ofertados *online*, durante o percurso curricular e a presença do estudante é requerida entre uma a duas vezes por semana, no ambiente escolar, para a realização de debates, provas, projetos ou discussões sobre os materiais estudados.

Por fim, a “Rotação Individual” envolve um modelo disruptivo, pelo qual “cada estudante possui um cronograma individual, personalizado, preparado pelo docente ou disponibilizado por um software que mapeia as necessidades do estudante”¹⁸. Trata-se de um programa de ensino híbrido que se difere dos outros modelos de Rotação, porque

¹⁶ MACHADO, Nathália Savione; LUPEPSO, Marina; JUNGBLUTH, Anna. **Educação Híbrida**. Universidade Federal do Paraná. p. 15. Disponível em: < http://cipead.ufpr.br/portal1/materiais/ufpr_hibrida/livro_educacao_hibrida.pdf>. Acesso em 28 dez. 2022.

¹⁷ MACHADO, Nathália Savione; LUPEPSO, Marina; JUNGBLUTH, Anna. **Educação Híbrida**. Universidade Federal do Paraná. p. 15. Disponível em: < http://cipead.ufpr.br/portal1/materiais/ufpr_hibrida/livro_educacao_hibrida.pdf>. Acesso em 28 dez. 2022.

¹⁸ MACHADO, Nathália Savione; LUPEPSO, Marina; JUNGBLUTH, Anna. **Educação Híbrida**. Universidade Federal do Paraná. p. 16. Disponível em: <http://cipead.ufpr.br/portal1/materiais/ufpr_hibrida/livro_educacao_hibrida.pdf>. Acesso em 28 dez. 2022.

os estudantes não necessariamente passam por todas as estações ou modalidades disponíveis. Na modalidade, cada estudante vai frequentar as estações de acordo com seu plano de estudos, logo, aqueles que aprendem melhor de modo completamente online, ficarão apenas online. Este modelo considera cada estudante como um ser individual que possui seu tempo, ritmo e necessidades diferentes.

Observa-se, pois, que, nos modelos híbridos disruptivos, fica clara a ideia de substituir o modelo de sala de aula tradicional, por meio do impulsionamento da autonomia dos estudantes, que passam a ser agentes ativos na construção colaborativa do conhecimento.

Considerando esse contexto, para que as instituições de ensino obtenham êxito na implementação do modelo híbrido de ensino disruptivo, necessário será apresentar proposta pedagógica que leva em conta o acesso universal ao aprendizado, a produtividade, a equidade e a individualização, rompendo, assim, com o ensino tradicional e assumindo o controle de uma nova tecnologia, uma nova metodologia e definição sobre o que é bom para a educação.

Diante das opções de hibridez sustentadas e disruptivas apresentadas, mostra-se importante, portanto, que a instituição de ensino e os educadores conheçam os seus estudantes para que sejam assertivos ao escolher entre as diversas possibilidades de metodologias ativas distribuídas no guarda-chuva do Ensino Híbrido, escolhendo os projetos e atividades que, de fato, promovam o protagonismo e a autonomia do estudante.

A propósito, Moran, brilhantemente, discorre sobre as possibilidades de *blended* e indaga sobre qual seria a melhor aplicação da hibridez:

Na educação acontecem vários tipos de mistura, *blended* ou educação híbrida: de saberes e valores, quando integramos várias áreas de conhecimento (no modelo disciplinar ou não); *blended* de metodologias, com desafios, atividades, projetos, games, grupais e individuais, colaborativos e personalizados. Também falamos de tecnologias *híbridas*, que integram as atividades da sala de aula com as digitais, as presenciais com as virtuais.

Híbrido também pode ser um currículo mais flexível, que planeje o que é básico e fundamental para todos e que permita, ao mesmo tempo, caminhos personalizados para atender às necessidades de cada aluno. Híbrido também é a articulação de processos mais formais de ensino e aprendizagem com os informais, de educação aberta e em rede. Híbrido implica em misturar e integrar áreas diferentes, profissionais diferentes e alunos diferentes, em espaços e tempos diferentes.

São muitas questões que impactam a questão do ensino híbrido, que não se reduz a metodologias ativas, ao mix de presencial e online, de sala de aula e outros espaços, mas que mostra que, de um lado, ensinar e aprender nunca foi tão fascinante, pelas inúmeras oportunidades oferecidas e, de outro frustrante pelas dificuldades em conseguir que todos desenvolvam seu potencial e se mobilizem de verdade para evoluir sempre mais.

Qual é combinação melhor dessa mistura, como juntar o melhor de cada ingrediente e conseguir um resultado excepcional?

Respondendo à indagação de Moran, de qual seria a melhor “mistura” de ensino, dois seriam os caminhos para o avanço da hibridez na educação: no primeiro, temos as instituições de ensino que optam pelas alterações progressivas de currículo, priorizando o envolvimento do docente e discente com metodologias ativas avançadas, salas invertidas ou outras técnicas híbridas, ou seja, a inserção gradativa da metodologia da hibridez.

Já o segundo caminho, envolve as instituições educacionais mais ousadas que se propõem a implementar modelos inovadores, que rompem o sistema de aprendizagem, por meio de disciplinas fragmentadas, apresentando a hibridez calcada em comunidades de aprendizagem, com eixos específicos e profissionais, voltados para o projeto de vida no trabalho.

É o caso da Anima Educação, caso emblemático de hibridez, no ensino superior brasileiro. A instituição de ensino, a partir de 2020, adotou

o denominado Currículo Integrado Híbrido referenciado por competências - E2A2, pelo qual as disciplinas deram lugar às Unidades Curriculares, nomenclatura adotada pelos próprios normativos do MEC, rompendo grades, disciplinas e isolamentos tradicionais no estudo tradicional.

O Currículo Integrado - E2A2 da nossa Educação propõe:

um modelo de aprender e ensinar que busca uma compreensão global do conhecimento, não mais repartido em disciplinas. Além disso, promove uma maior interdisciplinaridade e conexão com o mundo do trabalho. O estudante tem a oportunidade de vivenciar a realidade social e profissional, desenvolver projetos que resolvam problemas complexos durante a experiência universitária, tudo isso com a orientação e mentoria de professores e professoras¹⁹.

Assim, em coerência com os avanços da hibridez na Educação, a nossa adotou seu próprio modelo de educação híbrida, objetivando inovar e concretizar a integração curricular, por meio de experiências de aprendizagem personalizadas, pautadas na ênfase do projeto de vida dos estudantes, na integração de tempos, espaços, metodologias, tecnologias em equilíbrio com aprendizagens individuais e coletivas.

As Unidades Curriculares – UCs – possibilitam uma formação multidisciplinar e crítica, sendo organizadas em 4 comunidades de aprendizagem: “UCs Core Curriculum; UCs Vida & Carreira; UCs Específicas e UCs Duais”, a saber:

- As UCs Core Curriculum reúnem temas comuns a todos os profissionais de nível superior e nesse eixo o aluno pode escolher as competências de seu interesse, como: artes, mindfulness, raciocínio lógico, línguas,

¹⁹ DÚVIDAS sobre Novo Currículo - E2A2. **Universidade São Judas**. Disponível em: <<https://anima-educacao.my.site.com/atendimentoUSJT/s/article/D%C3%BAvidas-sobre-Novo-Curr%C3%ADculo-E2A2>>. Acesso em 08 dez 2022

entre outros. O objetivo é que ele tenha uma visão global da realidade;

– As UCs Vida & Carreira propõem que o aluno resolva problemas em equipes multiprofissionais, da mesma forma que acontece no mundo do trabalho. O estudante tem contato com colegas de outros cursos, não apenas da graduação escolhida. Nessa UC também há uma plataforma que conecta o aluno à possibilidade de projetar seu futuro profissional já na faculdade. Logo no 1º semestre, o estudante terá um professor-tutor e a possibilidade de fazer suas escolhas educacionais dentro da perspectiva de carreira que pretende seguir ao se formar. Nessa plataforma, ainda há trilhas para o desenvolvimento de competências profissionais e socioemocionais, tão valorizadas no mundo do trabalho.

– No eixo de UCs Específicas, o estudante interage com alunos do próprio curso, aprendendo e resolvendo problemas ligados à profissão de sua escolha.

– Nas UCs Duais o aluno poderá cursar UCs dentro de empresas, desenvolvendo projetos reais dentro de companhias e indústrias.

– A Unidade Curricular Digital Personalizável é o componente em que o aluno é protagonista do seu currículo e de sua formação.

A cada semestre, o aluno terá disponível uma gama de ofertas de UCDs, dentre as quais o estudante poderá escolher aquela que, no seu entendimento, mais benefícios trará para sua formação e carreira, independente da área de conhecimento de seu curso²⁰.

A flexibilidade do currículo integrado E2A2 também pode ser verificada pela ausência de pré-requisitos, na medida em que não há ordem para oferta das UCs, até porque, estas apresentam todo o conteúdo

²⁰ DÚVIDAS sobre Novo Currículo - E2A2. **Universidade São Judas**. Disponível em: <<https://anima-educacao.my.site.com/atendimentoUSJT/s/article/D%C3%BAvidas-sobre-Novo-Curr%C3%ADculo-E2A2>>. Acesso em 08 dez 2022.

necessário para o desenvolvimento de competências dos estudantes, possibilitando maior integração dos saberes e a adoção de metodologias ativas na sala de aula.

Entre os diferenciais deste projeto pedagógico estão: a utilização de ambientes que simulam a área de atuação e o mundo do trabalho; a possibilidade de interagir com estudantes de outras Unidades Curriculares (UCs), ampliando, assim, conhecimento por meio da realização de projetos multidisciplinares; e a personalização do currículo alinhada ao Projeto de Vida & Carreira do estudante, seja por meio dos cursos de curta duração, dos projetos de pesquisa, das trilhas de formação empreendedora, das possibilidades de internacionalização, entre outras²¹.

Sem dúvidas, trata-se de um projeto acadêmico inovador e arrojado, que merece ser citado como exemplo de aplicação da hibridez no ensino superior brasileiro.

3. Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na educação superior

Apresentados os modelos de ensino híbrido e exemplo de sua aplicação, passa-se a abordar as Diretrizes Nacionais Gerais para a sua aplicação na educação superior, editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), em Parecer CNE/CP Nº 14/2022, aprovado em 05/07/2022, no âmbito do Processo nº: 23001.000265/2021-36.

Assim, reconhecendo o fortalecimento do ensino híbrido durante a pandemia de covid-19, em meados de 2021, foi proposta a constituição de comissão para discutir e propor diretrizes nacionais sobre a educação híbrida, por meio da Indicação CNE/CP nº 1, de 13/04/2021, para:

²¹ DÚVIDAS sobre Novo Currículo - E2A2. **Universidade São Judas**. Disponível em: <<https://anima-educacao.my.site.com/atendimentoUSJT/s/article/D%C3%BAvidas-sobre-Novo-Curr%C3%ADculo-E2A2>>. Acesso em 08 dez 2022.

discutir as abordagens pedagógicas híbridas, na busca de novos caminhos para a reorganização das dinâmicas de ensino e aprendizagem na educação brasileira, integrando processos acadêmicos diferenciados, professores, estudantes e famílias, em tempos e espaços modificados, desiguais e variados, sempre que o interesse da aprendizagem assim o recomendar²².

Os conselheiros iniciaram o parecer destacando que os problemas na qualidade da educação se agravaram ao longo do tempo e o enfrentamento destes se tornou ainda mais urgente ante a crise educacional gerada pela pandemia da Covid-19, que exigiu uma migração imediata das aulas presenciais para online ou híbridas. Tal realidade levou à convivência com uma realidade de ensino flexível, que alterna tempos e espaços presenciais e não presenciais, circunstância que facilitou e incluiu grande parte da população no acesso à educação.

Fato é que a pandemia de covid-19 se atenuou em 2022, todavia, as abordagens metodológicas híbridas vieram para ficar, pois garantiram uma maior participação dos estudantes em seus processos de ensino e aprendizagem, restando-se necessário, portanto, estabelecer diretrizes gerais de sua aplicação no ensino superior.

Sendo assim, sobreveio em boa hora o Parecer nº 14/2022, aprovado em 05 de julho de 2022, na medida em que dúvidas pairavam no ar sobre a natureza do ensino híbrido, sua regulamentação e aplicação no ensino superior e em pós-graduação *stricto sensu*, sendo urgente os esclarecimentos sobre as diferenças de normas em relação à modalidade EAD.

O referido parecer realça que a sociedade mudou e a educação precisa acompanhar o momento em que se convive com um ensino flexível, que alterna tempos e espaços presenciais e não presenciais, ou seja, vive-se no mundo híbrido pós-pandemia e nem tudo estará devidamente regulamentado.

²² CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP Nº 14/2022**. Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=238781-pcp014-22&category_slug=julho-2022-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 29 jan. 2023

Nestor Garcia Canclini, autor que já abordava as ideias do hibridismo, no contexto do final do século, em 1996, definiu-o como “mesclas interculturais”, que fundem estruturas ou práticas sociais com novas dinâmicas e novas formas de relacionamento, que se constroem nas articulações culturais, a partir da criatividade individual e coletiva, ou seja, ao longo do tempo, materializam-se novas ideias, que se misturam às práticas do cotidiano, às manifestações da arte, ao desenvolvimento tecnológico, aos modos de ser e viver em sociedade e às diversas formas de construir coletivamente. Esse movimento reverbera nas relações interpessoais e também nas relações de ensinar e de aprender, promovendo o desenvolvimento da capacidade de aprender a aprender, para continuar aprendendo ao longo da vida²³.

Como se observa, a hibridez não é temática nova, contudo, a visão híbrida da educação cresceu justamente pelo maior acesso das pessoas aos dispositivos tecnológicos, circunstância que possibilitou a criação de percursos curriculares diferenciados e maior mobilidade nas mediações entre professores e estudantes, que passaram a utilizar interações efetivas e multidirecionadas.

Nessa senda, o hibridismo contou com a tecnologia para potencializar e ajudar a organizar as competências e habilidades, além de oferecer oportunidades para um papel ativo do estudante na utilização de recursos digitais e a ambos, professor e alunos, novas possibilidades de organizar modos de pensar e agir em outros espaços institucionais para além da sala de aula²⁴.

Utilizando-se de tais argumentos, o parecer conclui pela necessidade de criar “oportunidades de vivências significativas, na perspectiva de Néstor García Canclini, que consigam ampliar as compreensões e gerar

²³ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP nº 14/2022**. P. 3. Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=238781-pcp014-22&category_slug=julho-2022-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 29 jan. 2023.

²⁴ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP nº 14/2022**. P. 3. Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=238781-pcp014-22&category_slug=julho-2022-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 29 dez. 2022.

novas possibilidades para as relações do cotidiano”, sendo “fundamental o investimento na autonomia, no protagonismo colaborativo-crítico e nas formas de produções cocriadas por estudantes, além da possibilidade de personalização por meio do desenho de experiências de aprendizagem que atendam às necessidades dos estudantes”²⁵.

O parecer evidencia, portanto, a importância do ensino híbrido, destacando a alteração de papéis entre seus atores. O estudante passa a produzir conhecimentos a partir de sua relação com a tecnologia, professores e colegas, desenvolvendo competências e habilidades que fazem sentido para o seu projeto de vida, ao passo que o professor fica responsável pela construção das melhores experiências de aprendizado.

Pois bem.

Uma dúvida importante pairava no ar: o ensino híbrido é igual ao EAD? Não, nesse aspecto, vale conceituar as modalidades, a fim de diferenciá-las.

No Brasil, o Decreto nº 9.057/2017 da Presidência da República, que regulamenta o artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), conceitua a educação a distância no seu art. 1º, *in verbis*:

Considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos²⁶.

A educação a distância, portanto, é a modalidade educacional em que docentes e discentes participam do processo de ensino-aprendizagem

²⁵ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CP nº 14/2022. P. 3. Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=238781-pcp014-22&category_slug=julho-2022-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 29 jan. 2023.

em lugares e tempos diversos, interagindo pelas mais diversas tecnologias de comunicação. Tal mediação didática-pedagógica facilita e flexibiliza o acesso ao saber, sobretudo, pela quebra da barreira da distância geográfica e temporal entre docente, discente e IES, permitindo ao estudante a oportunidade de aprender em tempo e local que melhor lhe aprouver, por meio do manejo de ferramentas tecnológicas de interação, como fóruns de discussão, videoaulas, glossários e wikis, dentre outras.

Para Hack, a modalidade EAD é “uma forma de ensinar e aprender que proporciona ao aluno que não possui condições de comparecer diariamente à escola a oportunidade de adquirir os conteúdos que são repassados aos estudantes da educação presencial”²⁷.

Desse modo, a separação geográfica, a facilidade logística, o valor mais acessível da mensalidade e a liberdade para desenvolver atividades educativas assíncronas, em lugares e tempos diversos, durante todo o curso superior, são características marcantes da educação a distância, que levaram a um crescimento exponencial da modalidade.

Registra-se, por oportuno, que, de acordo com o Censo da Educação Superior divulgado em 10 de outubro de 2023, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e pelo Ministério da Educação - MEC, a modalidade EAD teve um aumento exponencial de 288,8% de matrículas, no intervalo de 2012 a 2022, estando presente em 3.219 municípios brasileiros e totalizando mais de 4 milhões de matrículas em 2022 (4.330.934)²⁸.

A pandemia de Covid-19, sem dúvidas, teve um papel fundamental para o crescimento e mudança de concepção da educação a distância,

²⁶ BRASIL. Decreto nº 9.057/2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm>. Acesso em 16 fev. 2024.

²⁷ HACK, Josias Ricardo. **Introdução à Educação a Distância**. Florianópolis. LLV/CCE/UFSC, 2011. 126 p. Disponível em: file:///C:/Users/claudiav/Downloads/livro-introdu%C3%A7%C3%A3o-a-EAD%20(1).pdf> Acesso em 19 fev. 2024.

²⁸ INEP. Instituto Nacional de Estudos e pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Resultado do Censo Educacional de 2022**. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/resultados>>. Acesso em 19 fev. 2024.

impactando, também, na ampliação da educação híbrida, modalidade que vem agradando os brasileiros, especialmente, pela possibilidade de mescla entre encontros presenciais e digitais.

Exatamente nesse ponto, a educação híbrida se diferencia da EAD.

Embora ambas as modalidades envolvam atividades institucionais em diferentes tempos e espaços, interligadas pelo uso de tecnologias digitais, a educação híbrida se difere ao propor um mix de experiências presenciais e digitais, com utilização de diferentes ambientes e comunidades de aprendizagem, numa perspectiva de estudante protagonista e docente mediador do ensino-aprendizagem.

Nessa perspectiva de hibridez, o estudante estudará ora *online*, utilizando o ambiente virtual de aprendizagem e ora, na instituição de ensino, usufruindo dos instrumentos e metodologias da educação presencial. A metodologia enfrenta a diversidade de perfis, objetivos e a disparidade de idades que se encontram presentes nas salas de aula do ensino superior brasileiro.

Este modelo é o resultado da implementação de metodologias inovadoras na educação, que buscam humanizar a relação entre professores, alunos e a escola, além de utilizar a tecnologia presente no dia a dia para potencializar o processo de ensino e aprendizado.

Desta feita, as principais diferenças entre a educação a distância e a educação híbrida estão na inserção e no objetivo dos encontros presenciais, da riqueza das comunidades de aprendizagem e na mudança de concepção dos docentes e discentes no processo de ensino-aprendizagem. Enquanto na EAD o contato com os estudantes ocorre de forma assíncrona, na maioria do tempo, na educação a distância, os encontros presenciais e digitais síncronos acontecem periodicamente, de acordo com o planejamento e as necessidades do conteúdo a ser lecionado.

Na hibridez, portanto, é possível otimizar a utilização dos espaços da IES, respeitando os perfis dos estudantes da turma, reproduzindo atividades síncronas em ambientes digitais, utilizando ferramentas assíncronas, criando comunidades de aprendizagem, bem como fomentando

reuniões presenciais laboratoriais, dentre outras experiências práticas que contribuíram com a disseminação do conhecimento do grupo²⁹.

E não é só, o Parecer CNE/CP nº 14/2022 também diferencia o flexível processo híbrido e a EaD, *in verbis*:

torna-se oportuno enfatizar que **essa nova abordagem de ordem pedagógica não se confunde com a Educação a Distância (EaD)**, prevista no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e regulamentada e caracterizada pelo Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, como uma modalidade educacional específica, diferenciada e paralela ao ensino presencial, forma substantiva de oferta educacional. **A nova abordagem educacional híbrida envolve estratégias de ensino-aprendizagem integrando as diferentes formas de ensino presencial com atividades institucionais em diferentes tempos e espaços, sustentadas pelo uso de tecnologias digitais**, sempre no interesse do processo de aprendizagem na Educação Superior, especialmente quanto a implantação de currículos por competências e não por conteúdos.

Nessa circunstância de entendimento da chamada educação híbrida, deve-se proporcionar a todas as modalidades de ensino, inclusive na EaD, sua aplicação como fator de geração de novas pedagogias associadas às tecnologias que apoiam a flexibilização do processo de ensino e aprendizagem. **O fato de a EaD já adotar mediações tecnológicas, não alcança as perspectivas de desenvolvimento pedagógico, expresso na flexibilidade e na diversidade das formas de aprendizado e nos procedimentos de ensino, orientação ou acompanhamento docente**. Muitos cursos ofertados pela EaD acompanham as formas conservadoras dos cursos ou

²⁹ URÂNIA. Entenda a diferença entre EAD e sistema híbrido de ensino. Disponível em: <<https://horario.com.br/blog/entenda-a-diferenca-entre-ead-e-sistema-hibrido-de-ensino/>>. Acesso em 19 fev. 2024.

aulas presenciais, de currículos conteudistas e de práticas e interações de aprendizado mínimas. Carecem, assim, na perspectiva de interações agregadas ao aprendizado na pós-pandemia, das mesmas insuficiências e alcances da educação presencial na pré-pandemia³⁰(grifou-se).

Restou evidenciado, dessa forma, que a Educação a Distância é regulamentada pelo artigo 80 da LDB, sendo uma modalidade educacional já consolidada no meio acadêmico, específica, *online*, que não se confunde com o flexível processo híbrido de ensino e aprendizagem e constitui um rol de metodologias desenvolvidas na oferta comum de todo e qualquer curso, tanto da Educação Básica como da Educação Superior e nas Pós-graduações, especialmente quanto à implantação de currículos por competências e não por conteúdos.

Assim, nos termos do parecer supramencionado, o fato de a Educação a Distância adotar tecnologias da informação e da comunicação não se mostra suficiente para alcançar as perspectivas de desenvolvimento pedagógico da hibridez, sobretudo, em face da mistura de experiências presenciais e digitais ao longo do curso, bem como no desenvolvimento da autonomia e protagonismo do estudante e do docente, numa concepção de currículo por competência e não por conteúdo. Ou seja, o ensino híbrido definitivamente não é igual à EAD.

Por consequência das diferenças apontadas, o Parecer CNE/CP nº14/2022 destaca que o flexível processo híbrido de ensino e aprendizagem não se submete aos eventuais limites regulatórios de EAD, exigidos nos cursos de graduação, disposto no art. 2º da Portaria nº 2.117/2019 e enfatiza:

Em síntese, com a flexível abordagem do processo híbrido de ensino e aprendizagem, busca-se ampliar as balizas regulatórias atuais, sem os limites percentuais estabelecidos para as práticas e os aprendizados remotos

³⁰ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CP nº 14/2022. P. 4. Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=238781-pcp014-22&category_slug=julho-2022-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 29 jan. 2023.

possíveis para estudantes, seja em cursos presenciais, seja naqueles desenvolvidos no âmbito da EaD.

Em suma, reforça-se que, para o enfrentamento de mudanças educacionais em curso, na Educação Superior, são necessárias efetivas decisões dos dirigentes que assegurem políticas públicas de suporte, tais como: – Recursos Orçamentários e Financeiros para aprimoramento da infraestrutura das escolas, uma vez que internet e computador são ferramentas básicas na escola do século XXI; – Programas nacionais de estratégias metodológicas para o desenvolvimento de competências digitais básicas para a conexão com o mundo; e – Programas destinados à formação docente e de gestores educacionais nas dinâmicas de planejamento e avaliação das aprendizagens, de uso dos recursos tecnológicos, além de novas metodologias de ensino-aprendizagem³¹.

Diante do exposto, a Comissão votou favoravelmente à aprovação das Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior e como parte integrante do Parecer, incluiu o Projeto de Resolução que, em breve, deve ser editado pelo MEC.

3.1. A não aplicação do limite de carga horária em EAD no ensino híbrido para o curso de graduação

A Portaria nº 2.117, publicada em 06/12/2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância – EAD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, autoriza as universidades federais e particulares a ofertar o limite de até 40% da carga horária do curso de graduação em EAD. A medida é válida para todas as graduações, com exceção da Medicina.

³¹ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CP nº 14/2022. P. 9. Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=238781-pcp014-22&category_slug=julho-2022-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 29 jan. 2023.

Nesse cenário, os cursos de graduação têm autorização para ofertar até 40% da carga horária em EAD, nos termos do art. 2º da Portaria 2117/2019, in verbis: “As IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso”³².

Mas esse limite se aplica ao ensino flexível híbrido? A resposta é não.

Demonstrou-se, nesse estudo, que o flexível processo híbrido de ensino e aprendizagem não se confunde com a modalidade EaD, regulamentada pelo artigo 80 da LDB, sendo uma modalidade educacional específica e consolidada, que busca superar limitações de espaço e tempo, com a aplicação pedagógica de meios e tecnologias da informação e da comunicação.

O processo híbrido de ensino e aprendizagem, a seu turno, apresenta uma abordagem metodológica flexível, organizada a partir de TICs, destinada à formação por competências, autonomia e protagonismo dos estudantes, permitindo integrar os espaços de aprendizagem presencial e virtual, agendas, tempos, atividades, metodologias, linguagens textuais, verbais, corporais e digitais.

Pois bem.

Diante das diferenças apontadas, o Parecer CNE/CP nº 14/2022 conclui que o flexível processo híbrido de ensino e aprendizagem não se submete aos eventuais limites regulatórios aplicáveis ao ensino a distância e os conselheiros enfatizam:

Cabem, ainda, algumas considerações adicionais, referentes ao flexível processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior, que possibilita que a IES, ao implantar atividades mediadas remotamente

³² BRASIL. Portaria 2117/2019. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. Publicada no Diário Oficial da União nº 239, de 11 de dezembro de 2019 - Seção 1- pág. 131.

para seus estudantes matriculados em cursos presenciais, não seja, por exemplo, vítima de eventual regulação limitadora hoje vigente para atividades a distância. [...] Em síntese, com a flexível abordagem do processo híbrido de ensino e aprendizagem, busca-se ampliar as balizas regulatórias atuais, **sem os limites percentuais estabelecidos para as práticas e os aprendizados remotos possíveis para estudantes, seja em cursos presenciais, seja naqueles desenvolvidos no âmbito da EaD**³³(grifou-se).

Conclui-se, pois, que a flexível abordagem do processo híbrido de ensino e aprendizagem não se sujeita aos limites de EaD, especialmente porque as modalidades são diferentes.

Com efeito, os Conselheiros consignaram expressamente, no Parecer, que a utilização da hibridéz amplia as balizas regulatórias atuais, podendo ser adotado aos cursos presenciais, sem qualquer limite percentual para as práticas e os aprendizados remotos ofertados aos estudantes.

Seguindo essa linha, o Projeto de Resolução, que institui Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior, parte integrante do Parecer CNE/CP nº 14/2022, enfatiza no seu art. 2º, § 3º:

o processo híbrido de ensino e aprendizagem não se confunde com a estrutura de cursos ofertados na modalidade Educação a Distância (EaD), podendo, enquanto processo pedagógico, ser adotado preferencialmente aos cursos presenciais, que se constitui como foco das metodologias geradas pelo processo híbrido³⁴.

³³ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP Nº 14/2022**. P. 9. Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=238781-pcp014-22&category_slug=julho-2022-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 29 jan. 2023.

³⁴ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP Nº 14/2022**. P. 12. Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=238781-pcp014-22&category_slug=julho-2022-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 29 jan. 2023.

E complementa com a disposição de não aplicação das normas específicas da oferta em EAD ao ensino híbrido, nos artigos 3º e 12, in verbis:

Art. 3º. No ordenamento dos projetos curriculares e das metodologias decorrentes do desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem, não deverão ser aplicados, pelos órgãos que exercem a regulação da Educação Superior, normas específicas da oferta de EaD, conforme disposto nos Decretos nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, e na Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

Art. 12. Não são consideradas atividades híbridas no âmbito do ensino e da aprendizagem, como dispostas nesta Resolução, as promovidas pelas IES conforme dispõe a Portaria MEC nº 2.117, de 2019, ou seja, a aplicação de percentuais a cursos presenciais de oferta do curso e de disciplinas na modalidade a distância, ou que, em qualquer caso, gere complementação na estrutura curricular pré-existente do curso presencial, por módulos na modalidade a distância.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput, o processo híbrido de ensino e aprendizagem deve estar inserido plenamente nas atividades do curso, de modo a facilitar e estimular a organização do aprendizado por competências³⁵.

O referido projeto de resolução, portanto, evidencia que, no âmbito do processo flexível da educação híbrida, o aprendizado poderá ocorrer de forma interativa e dinâmica entre atividades acadêmicas presenciais ou virtuais, síncronas ou assíncronas, com a utilização de TICs, não havendo que se falar em limites percentuais em EAD, simplesmente porque a hibridez não se confunde com a EAD.

³⁵ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CP Nº 14/2022. P. 9. Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=238781-pcp014-22&category_slug=julho-2022-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 29 jan. 2023.

Além disso, o projeto de resolução é expresso ao afastar da Educação Híbrida a incidência das normas específicas da oferta de EaD, restando claro que a utilização do processo híbrido de ensino e aprendizagem não apresenta qualquer trava ou limite, haja vista ser uma abordagem metodológica permitida no âmbito dos cursos presenciais, sendo uma modalidade apartada do ensino EaD.

O parecer conclui que os novos contextos culturais da contemporaneidade exigem a ressignificação das abordagens e práticas pedagógicas, transformando o ambiente educacional em efetivo laboratório de aprendizagem. Destaca que as novas atitudes, práticas e políticas institucionais desenvolvidas na pandemia não podem retroceder, mas devem ser aperfeiçoadas.

Nesse aspecto, o projeto de resolução, parte integrante do Parecer CNE/CP nº 14/2022, estabelece que as instituições educacionais, dirigentes, gestores, professores e estudantes, devem organizar o processo híbrido de ensino e aprendizagem, a partir de meios tecnológicos e com a acessibilidade digital, incorporando-o ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), incrementando as políticas institucionais curriculares, cabendo-lhes, ainda, estabelecer metodologias e pedagogias de aprendizagem capazes de desenvolver competências previstas no currículo dos cursos.

As possibilidades são muitas e, nesse contexto, espera-se pela edição da Resolução que ditará diretrizes para utilização do processo híbrido de ensino e aprendizagem no ensino superior, sem qualquer limite para os cursos regulados.

4. Conclusão

Abordou-se, no presente estudo, que a pandemia de covid-19 se arrefeceu em 2022; no entanto, o ensino híbrido se fortaleceu de tal forma que sua aceitação no âmbito estudantil levou à necessidade de regulamentação de sua aplicação, sendo a temática objeto do Parecer nº 14/2022, do Conselho Nacional de Educação, que recomenda a edição de norma própria.

Em seguida, analisou-se o Parecer nº 14/2022, do Conselho Nacional de Educação, com foco na sua aplicação no curso de graduação e pós-graduação *stricto sensu* no Brasil.

No âmbito da graduação, restou evidenciado que o flexível processo híbrido de ensino e aprendizagem não se confunde com a modalidade EAD, seja pela existência de regulamentação própria, seja pela essência da hibridez que apresenta premissas maiores que vão além da utilização de tecnologias de informação e comunicação (TICs).

Restou demonstrado que o flexível processo híbrido de ensino e aprendizagem se caracteriza pela abordagem metodológica flexível, organizada a partir de TICs que orientam a atividade docente e formas diversas de ensino e aprendizado destinados à formação por competências, autonomia e protagonismo dos estudantes, permitindo a integração dos espaços de aprendizagem presencial e virtual, agendas, tempos, atividades, metodologias, linguagens textuais, verbais, corporais, digitais e públicos.

O processo híbrido de ensino e aprendizagem agrega possibilidades de organização e práticas pedagógicas flexíveis e inovadoras, de forma a estimular e acolher currículos estruturados por competências de aprendizado, bem como as interações entre a graduação, a pesquisa e a extensão.

Além disso, no ensino híbrido, há uma importante alteração de papéis entre os atores do ensino e aprendizagem, investindo-se na autonomia e no protagonismo colaborativo-crítico dos estudantes, ficando o professor no papel de mediador do ensino-aprendizagem, responsável pela construção das melhores experiências educacionais que a variedade de tempo, modo e espaço que a hibridez pode proporcionar.

Os estudantes, nessa realidade, aprendem e organizam seu processo de ensino-aprendizagem, realizando a opção pelo estudo por meio da utilização de tecnologias, dispositivos eletrônicos como computadores, *notebooks*, celulares, *smartphones*. O professor do ensino híbrido, por sua vez, deixa de ser o centro da aprendizagem e o transmissor do conteúdo dos modelos tradicionais, para atuar como mediador e

orientador do ensino e aprendizagem, incentivando e problematizando situações reais do cotidiano, unindo o melhor da modalidade presencial e da educação a distância, ou seja, direcionando os estudos e conduzindo o estudante ao aprendizado ético, ativo e autônomo, aproveitando a cultura de cada um.

Demonstradas as diferenças das modalidades entre o EAD e o ensino híbrido, evidenciou-se que o Parecer nº 14/2022 concluiu que o flexível processo híbrido de ensino e aprendizagem não se submete aos eventuais limites regulatórios aplicáveis ao ensino a distância - EaD, aquele pelo qual as instituições podem ofertar até 40% da carga horária do curso em EAD.

Tal limite não se aplica ao ensino híbrido, simplesmente porque a hibridez não se confunde com EAD, podendo, enquanto processo pedagógico, ser adotado nos cursos presenciais sem limites. Além disso, há expressa previsão excludente prevista no Projeto de Resolução que cria Diretrizes Gerais para aplicação do ensino híbrido, parte integrante do Parecer nº 14/2022.

Ao contrário de qualquer restrição, entende-se que o ensino híbrido amplia as balizas regulatórias atuais, não havendo que se falar em limites percentuais estabelecidos para as práticas e os aprendizados remotos possíveis para estudantes, seja em cursos presenciais, seja naqueles desenvolvidos no âmbito da EaD.

Desse modo, conclui-se que o processo híbrido de ensino e aprendizagem caracterizado como abordagem flexível, organizado a partir de TICs, trata-se de inovadora metodologia que pode ser aplicada nos cursos de graduação, sem qualquer trava ou limitação de percentuais, sendo uma efetiva proposta pedagógica que valoriza a autonomia e protagonismo do estudante, o aprendizado colaborativo, a mentoria do docente, a otimização do uso das tecnologias, bem como a integração de comunidades e espaços de aprendizagem que permitem a prática de atividades em ambientes presenciais e virtuais.

Não havendo, portanto, que se falar de aplicação de normas específicas da oferta de EaD no ensino híbrido, metodologia que vem inovando

e proporcionando maior acessibilidade ao ensino superior brasileiro.

Referências

BACICH, L.; MORAN, J. (Org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2018.

BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. M. (Org.). **Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação**. Porto Alegre: Penso, 2015. p. 1.

BRASIL. **Decreto nº 9.057/2017**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm>. Acesso em 16 fev. 2024.

BRASIL. **Portaria 2117/2019**. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. Publicada no Diário Oficial da União nº 239, de 11 de dezembro de 2019 – Seção 1 – pág. 131.

BRASIL. **Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2022**. Acolhe, nos termos do Parecer CNE/CP nº 14, de 5 de julho de 2022, aprovado por unanimidade, a utilização do processo híbrido de ensino e aprendizagem pelos programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-315-de-30-de-dezembro-de-2022-455420456>. Acesso em 03 jan. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP Nº 14/2022**. P. 9. Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/index>.

php?option=com_docman&view=download&alias=238781-pcp-014-22&category_slug=julho-2022-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 29 jan. 2023.

CHRISTENSEN, C. M.; HORN, M. B.; STAKER, H. **Ensino híbrido**: uma inovação disruptiva? Uma introdução à teoria dos híbridos. Christensen Institute, 2013. Disponível em: < <https://www.christenseninstitute.org/publications/ensino-hibrido/>>. Acesso em 28 dez. 2022.

DÚVIDAS sobre Novo Currículo - E2A2. **Universidade São Judas**. Disponível em: <<https://animaeducacao.my.site.com/atendimentoUS-JT/s/article/D%C3%BAvidas-sobre-Novo-Curr%C3%ADculo-E2A2>>. Acesso em 08 dez 2022.

ENTENDA a diferença entre EAD e sistema híbrido de ensino. **Urânia**, 2020. Disponível em: <<https://horario.com.br/blog/entenda-a-diferenca-entre-ead-e-sistema-hibrido-de-ensino/>>. Acesso em 19 fev. 2024.

GARDNER, H. **Inteligência**: um conceito reformulado. Tradução de Adalgisa Campos da Silva. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000. p. 47.

GARDNER, Howard. **Inteligências múltiplas**: a teoria na prática. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Resultado do Censo Educacional de 2022**. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/resultados>>. Acesso em 19 fev. 2024.

HACK, J. R. **Introdução à educação a distância**. Florianópolis: LLV/CCE/UFSC, 2011. 126 p. Disponível em: <https://antigo.uab.ufsc.br/portugues/files/2012/04/livro-introdu%C3%A7%C3%A3o-a-EAD.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2024

HORN, M. B.; STAKER, H. **Blended**: usando a inovação disruptiva

para aprimorar a educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

MACHADO, N. S.; LUPEPSO, M.; JUNGBLUTH, A. **Educação híbrida**. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2020. p. 15. Disponível em: <https://cipead.ufpr.br/porta11/wp-content/uploads/2020/03/ehV02.pdf>. Acesso em 28 dez. 2022.

MATTAR, J. **Metodologias ativas para a educação presencial, *blended* e a distância**. São Paulo: Artesanato Educacional, 2017.

MATTAR, J. Pesquisa em educação a distância. **Educaonline**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 2-18, 2018.

MORAN, J. Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje. *In*: BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. M. (Orgs.). **Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação**. Porto Alegre: PENSO, 2015.

MORAN, J. M; MASETTO, M. T.; BEHRENS, M. A. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. 21. ed. São Paulo: Papirus, 2013.p. 26.

PERES, P. PIMENTA, P. **Teorias e práticas de *b-learning***. Lisboa: Edições Silabo, 2011. p. 15.